



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2022

EDITAL nº 11/2023

EDITAL REABERTURA DO PERÍODO DE RECURSOS CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO.

A Câmara Municipal de Marília, através de seu Presidente, Eduardo Nascimento, após informações transmitidas por intermédio da Fundação Vunesp – Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, **COMUNICA**:

1 - Reabertura do prazo de recursos contra a pontuação da prova de títulos e classificação prévia a partir das 8 horas de do dia **22 de maio de 2023 até as 23h59 de 25 de maio de 2023.**

2 – Os recursos relativos à classificação no período de **26 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023 não serão considerados.**

3 – Para interposição de recursos o candidato deverá:

3.1. utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso, seguindo as instruções ali contidas.

3.2. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

3.3. **Será liminarmente indeferido:**

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do *link* “Recursos” na página específica deste Concurso;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

3.4. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

A decisão do deferimento ou do indeferimento dos recursos será **publicada** no Diário Oficial do Município de Marília (<https://diariooficial.marilia.sp.gov.br/>) e/ou **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, na página deste Concurso Público. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do único previsto neste Edital.

A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Câmara Municipal de Marília, em 19 de maio de 2023

Eduardo Duarte do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Marília